



LEI Nº 840, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

CRIA CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, prefeito do município de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos habitantes deste município que a câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado **4 (quatro)** cargos de provimento efetivo de **Operador de Equipamentos**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimento correspondente ao nível **TSG 5**.

Art. 2º Fica criado **20 (Vinte)** cargos de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimento correspondente ao nível **TSG 1**.

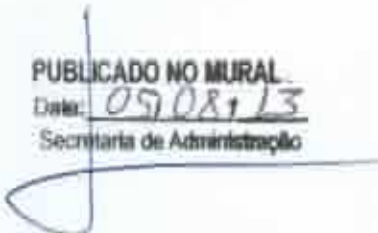
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos (SC), 05 de agosto de 2013.


JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
Data: 09/08/13
Secretaria de Administração





LEI Nº 841, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

CRIA CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.


JULIANO DUARTE CAMPOS, prefeito do município de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos habitantes deste município que a câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado **4 (quatro)** cargos de provimento efetivo de **Operador de Equipamentos**, no Quadro Permanente de Pessoal do **SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto)** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimento correspondente ao nível **AM 05, CLASSE A1**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos (SC), 05 de agosto de 2013.


JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
Data: 05/08/13
Secretaria de Administração



LEI Nº 842, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO
A ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA
RENOVADA DE GOVERNADOR
CELSO RAMOS.**

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a seguinte entidade:

Parágrafo Único – Associação Presbiteriana Renovada de Governador Celso Ramos sob CNPJ 79887618/0001-75, Rua Maria Luiza dos Santos, nº 1097, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Este repasse financeiro será destinado a auxiliar o evento do Décimo Congresso do Grupo de Varões Brasa Viva que será realizado na tenda Renovada na Fazenda da Armação nos dias 21 a 30 de Junho de 2013, neste Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 05 de agosto de 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
Data: 05/08/13
Secretaria de Administração



LEI N º 843, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

ALTERA NOVOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO ZONEAMENTO DA LEI 585/2008, DE 09 DE MAIO DE 2008 TRANSFORMANDO PARTE EM ÁREA INDUSTRIAL.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado os limites e confrontações do zoneamento da Lei 585/2008, de 09 de maio de 2008, transformando parte em nova Área Industrial do Município de Governador Celso Ramos tendo seu início na intersecção com este Município e o Município de Tijucas e a Br-101, de coordenadas latitude 27º19'30", longitude 48º37'37", seguindo pela linha divisória com o Município de Tijucas, em direção a foz do Rio Inferninho, numa faixa de 500 metros, deste, seguindo numa linha paralela a BR-101 em direção ao sul até cruzar com a SC-410 em Areias de Cima de coordenadas latitude 27º22'40.95', longitude 48º37'32,60", deste, seguindo pela SC-410, em direção oeste até cruzar com a BR-101, deste, seguindo em direção ao norte pela BR-101, até o ponto inicial desta área, com divisa com o Município de Tijucas.

Art. 2º. Fica inalteradas as demais áreas referentes a Lei 585/2008, de 09 de maio de 2008.

Art. 3º. O uso e o parcelamento do solo da Área Industrial do Município de que trata o caput observará o disposto nos artigos correspondentes a este zoneamento na Lei 389/96, além de outras Leis Federais e Estaduais pertinentes ao assunto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 05 de agosto de 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL.
Data: 05/08/13
Secretaria de Administração



LEI Nº 844, de 05 de agosto de 2013.

**Concede Auxílio Financeiro à pessoa
carente e dá outras providências.**

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio Financeiro à senhora **CASIANA ROSIMERE SIMÃO**, portadora do RG nº 3.981.061, CPF: nº 085.550.259-23, residente na Rua Luiz Maria da Conceição, nº 303, na localidade da Calheiros, neste município, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º - O repasse financeiro será destinado para auxiliar na construção de uma casa de alvenaria para atender a situação EMERGENCIAL da família da pessoa carente supracitada, conforme relatório da Secretária de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único - De acordo com o Estudo Sócio Econômico encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, a família não possui condições de subsidiar sem auxílio esta construção, uma vez que a requerente reside hoje com seus 3 (três) filhos (um deles recém nascido) sua mãe e mais 6 (seis) pessoas em uma pequena residência.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 05 de agosto de 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
Data: 05/08/13
Secretaria de Administração



LEI Nº 845 de 05 de agosto de 2013.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A
ASSOCIAÇÃO LIGA JOSEFENSE DE
FUTEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a seguinte entidade:

Parágrafo Único – Associação da Liga Josefense de Futebol sob CNPJ 81.348.179/0001-74, Rua Altamiro Dibernardi, nº s/n – Anexo ao Ginásio de Esportes – Campinas – São José – SC, CEP: 88113-650, no valor de R\$ 47.802,50 (**Quarenta e sete mil oitocentos e dois reais e cinqüenta centavos**).

Art. 2º - Este repasse financeiro é destinado à realização da XXI campeonato Municipal de Futebol amador de 2013, para pagamento de taxas de arbitragem, atendendo todos os times que participarão deste campeonato Municipal de futebol.

Art. 3º - Fica sob responsabilidade da Associação da Liga Josefense de Futebol, a administração da verba repassada e após o campeonato a mesma terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a prestação de contas junto ao setor financeiro da prefeitura.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta do Orçamento Vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 05 de agosto de 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
Data: 05.08.13
Secretaria de Administração